

Legado para além de 2022

HOLTZ, Abel. "Legado para além de 2022". Agência CanalEnergia. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2018.

O próximo Presidente da República terá a responsabilidade e a oportunidade única de deixar um legado diferenciado para a continuidade da retomada de desenvolvimento de nosso Brasil, ao assegurar o suprimento de energia elétrica para atender a demanda atual e futura considerando a importante participação que a energia produzida pela hidrelétrica de Itaipu tem na composição da nossa matriz de geração.

A importância definida pela continuidade da participação da energia gerada na hidrelétrica de Itaipu na composição da nossa matriz de geração está dependente da negociação que o novo governo terá que estruturar e estabelecer com nosso parceiro – o Paraguai – para atingir este objetivo.

Como definido no Tratado Binacional e se sabe, o Paraguai poderá definir a partir de 2023 o destino e o preço que vier a obter na destinação de sua cota-parte da geração em Itaipu. Como em muitos anos a hidrelétrica de Itaipu bate recordes de produção alcançando esta participação a cerca de 45.000 GW/ano ou, cerca de 12,5% da matriz de geração que atende demanda do Brasil e mais de 20% da demanda da região mais industrializada, temos que nos preparar adequadamente para a negociação de preços e quantidade de energia que será disponibilizada nos períodos vindouros. Observando que a negociação é complexa pelo envolvimento de distintos ministérios e agentes do lado brasileiro, e pelos legítimos interesses do nosso vizinho e parceiro, que podem ser complexos e não tanto convergentes.

A referida negociação terá que ser iniciada o quanto antes, pois, na agenda do Paraguai este é um dos temas mais importantes para o atual governo dado a ampliação da renda que será decorrente desta negociação para um importante reforço do orçamento daquela Nação e para seu desenvolvimento.

Do lado brasileiro as características e condições estabelecidas quando da estruturação do empreendimento já começam descortinar "problemas". Por exemplo, já teriam que ser redefinidas pela Agência Reguladora as parcelas da cota-parte do Paraguai disponibilizada em Itaipu, para serem absorvidas pelas distribuidoras das regiões comprometidas através de Furnas e Eletrosul. Condição definida quando da estruturação da viabilidade financeira, que asseguram o repagamento dos empréstimos tomados para a construção da hidrelétrica, que ao final têm a Eletrobrás como responsável.

Para atender esta condição a Agência Reguladora teria que definir as cotas de potência para as distribuidoras com seis anos de antecedência que as obrigaria a pagar pelas parcelas da energia que vier ser recebida de acordo com a legislação estabelecida à época. Como 2023 está logo ali – ano no qual a vigência do atual Anexo "C" ao Tratado Binacional continua válido – e como, praticamente estamos em 2019, não há como fazê-lo. No bojo desta mesma condição estaria ainda a

obrigatoriedade das mesmas distribuidoras comprometidas em absorver a energia da cota-parte, pagar à Eletrobrás via suas subsidiárias Furnas e Eletrosul, mandatoriamente o correspondente valor da potência cotizada a preços definidos intrinsecamente pela mesma Agência Reguladora.

Aparentemente, neste caso, para contornar o “problema” com as distribuidoras teria que ser elaborada uma nova Lei para tornar sem efeito a legislação que estabeleceu esta obrigatoriedade ou, dado a premência de uma solução, a emissão de uma MP pelo Presidente do atual governo, redefinindo prazo e condições a serem obedecidas até 2023 até que seja definida nova Lei pelo novo Congresso ou quando a negociação entre as respectivas autoridades do Brasil e Paraguai tenham chegado a bom termo.

Poderíamos ainda elencar outros temas que afetam uma das partes ou o conjunto delas e que deverão ser discutidos e conformados entre os parceiros Brasil e Paraguai, tais como:

- A operação hoje sob gerenciamento do ONS, incluindo a participação no MRE, continuaria ser somente para a produção das turbinas da cota brasileira ou para o conjunto da UHE.
- Seria aplicável o critério em discussão no Brasil de separação do lastro e da energia, onde aparentemente a maior negociação estaria na alocação da energia produzida.
- A transmissão da cota-parte do Paraguai pela linha existente será cobrada em quais condições e na aplicação de tributos se cabível, será no ponto de conexão final em Ibiúna (SP) ou na estação de conexão em Foz do Iguaçu (PR).
- Se o conceito que se discute no Brasil, quanto ao ativo estando amortizado definiria o preço para a energia baseado somente na operação e manutenção da hidrelétrica, seria aceitável pelo Paraguai na definição do preço da energia da sua cota-parte.
- A tributação que será aplicável à energia e/ou a transmissão será diferenciada ou não, em relação às respectivas cotas-parte.
- O Paraguai através da ANDE poderá constituir uma comercializadora no Brasil para venda de sua cota-parte, ou haverá um leilão específico de comum acordo com o Paraguai para alocação da energia quer seja, no mercado cativo (ACR) ou no livre (ACL) ou em ambos.

Sabemos que a demanda por energia elétrica de nosso vizinho e parceiro, tem crescido a cada ano e logicamente a negociação deverá contemplar uma decrescente participação desta energia da cota-parte em Itaipu na nossa matriz de geração, se não houver alternativas. Além disso, será direito discricionário do Paraguai poder vender a energia de sua cota-parte para outros países da região. Mesmo que as alternativas para tanto não estejam claras, seguramente no caso do Brasil, haverá preços distintos dos atuais que terminarão por impactar ainda mais, as atuais tarifas aos consumidores.

Se tivéssemos uma previsibilidade maior para esta realidade, já teríamos construído alternativas sustentáveis para substituir ou competir com esta energia da cota-parte do Paraguai de sorte que a negociação que se instalará em breve, se desse em paridade de interesses e condições. Não sendo este o caso, resta nos associarmos ao nosso vizinho e definir uma proativa participação para suprir sua crescente demanda permitindo assim, a continuidade da cota-parte em Itaipu continuar a compor nossa matriz de geração/suprimento por longo tempo.

Para a construção de alternativas de geração, existem projetos hidrelétricos identificados e estudados de interesse do Paraguai que, considerando sua construção em média de cinco anos após decisão, permitiria a existência de nova geração que levaria a convergência dos interesses comuns para a redefinição do Anexo “C” ao Tratado Binacional de forma a assegurar o atendimento às demandas por energia elétrica na continuidade de desenvolvimento dos parceiros e vizinhos

Brasil e Paraguai.

Por outro lado, registre-se nas alternativas de suprimento do crescimento da demanda do Paraguai, que neste cenário, há o interesse programático do governo da Bolívia em aumentar a exportação de energia produzida em suas hidrelétricas e térmicas a gás natural. Esta alternativa é pública e já foi exposta ao Paraguai que aderindo a ela, além do suprimento para atendimento à sua demanda teria como contrapartida a ampliação de suas receitas ao vender toda sua cota-parte em Itaipu ao Brasil a preços adequados.